



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 24 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.
02.05.12.365.0017	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.365.0017.2060	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%.
3.1.90.94 FICHA: <u>305</u>	Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.000,00.
	Total do Crédito R\$ 11.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha **309** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.
02.05.12.365.0017	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.365.0017.2061	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%.
3.3.90.32 FICHA: <u>309</u>	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 11.000,00.
	Total do Crédito R\$ 11.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de Maio de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal